

Dispõe sobre canalização de água em distritos e povoados.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à canalização de água em "Lamsunier", "Marilandia", "São Sebastião do Curral" "Neolandia e "Serra Negra".

Art. 2º - Na Vila de Camacho será ampliada a rede de água e feita captação da água em novas mananciais.

Art. 3º - As despesas, decorrentes dos artigos anteriores, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revagam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1948.

Francisco Manoel Lamenius Neto
- Prefeito Municipal -

Galifa Valle Correa
- Secretária -

*Leis próprias
n.º 63. em 22-12-48
de Itapeçerica*